



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03, 07, 2024


FMS Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 70/2024-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pela Gestora do FMS, Senhora **GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CPF nº 932.228.401-30, CI nº RG nº 3976584 DGPC/GO, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 254, esquina com avenida Anhanguera, Jardim JK, nesta cidade.

02 – CREDENCIADA: **DUAILIBE NERES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **53.321.991/0001-70**, sediada na Av. Santos Dumont, nº 2626, Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO DUAILIBE NERES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 009.316.101-84, RG nº 1075193 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 1551, Bairro Casa Caiada, Aptº 1.201 Johnny, CEP: 53.130-545, Olinda-PE, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-FMS; PROCESSO Nº 2598/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021 E Decreto nº 008/2024; processo decorrente do protocolo nº. 5446/2024.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico, através de plantões realizados pelo Dr. Luciano Duailibe Neres, em sua especialidade como **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, para atendimento ambulatorio e internação do Hospital Municipal Santo Antônio, em escala de plantões de 6h, 12h e 24h, a ser definida pela direção clínica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte da **CRENCIADA**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado a **CREDENCIADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo da Gestora do Contrato e do FMS de Ouvidor-GO.

CLÁUSULA IX – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de Julho de 2024.



GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO
GESTORA DO FMS

Documento assinado digitalmente

gov.br


LUCIANO DUAILIBE NERES


Data: 12/07/2024 09:13:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCIANO DUAILIBE NERES
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - 
CPF nº: 009.049.393-40

02 - 
CPF nº: 009.430.651-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 70 / 2024 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e DUAILIBE NERES SERVIÇOS MEDICOS LTDA , CNPJ nº 53.321.991/0001-70, sediada na Av. Santos Dumont, nº 2626, Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DUAILIBE NERES , brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 009.316.101-84, RG nº 1075193 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 1551, Bairro Casa Caiada, Aptº 1.201 Johnny, CEP: 53.130-545, Olinda-PE.
FUNDAMENTO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 64/2024-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento médico através de plantões realizados pelo Dr. LUCIANO DUAILIBE NERES , em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , para atendimento para atendimento ambulatorio e internação do Hospital Municipal Santo Antônio, em escala de plantões de 6h, 12h e 24h, a ser definida pela direção clínica. O valor estabelecido no contrato é de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de licitação, processo protocolo n. 5446/2024
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar a CRENCIADA , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqente.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de julho de 2024.



GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE